CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 6.097

Sexta-feira, 3 de Dezembro de 2021

Vereadores debatem termo LGBT no Plano Municipal de Cultura de Salvador

Tema foi destaque na sessão ordinária de quarta-feira, dia 1º

Valdemiro Lopes



No entendimento da vereadora Cátia Rodrigues (DEM), integrante da bancada evangélica, não cabe tratar LGBT como cultura. Ela observou que não é contra a comunidade LGBT e defendeu emendas da sua bancada para a aprovação do Projeto de Lei nº 208/21 que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador. Outros vereadores a apoiaram. A vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), integrante do mandato coletivo Pretas por Salvador, fez a defesa da comunidade LGBTQI+ no sentido de que seja tratada como cultura. Vereadores de oposição concordaram com ela. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ato em defesa da manutenção do Arquivo Público do Estado da Bahia

"O APEB é de suma importância para a história do movimento negro, da Bahia e do Brasil", diz Sílvio Humberto

Presidente da Comissão de Cultura, o vereador Sílvio Humberto (PSB) participou do ato em defesa da manutenção do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) no imóvel Quinta do Tanque, na terça-feira (30 de novembro), na Baixa de Quintas, em Salvador. A mobilização convocada pela Associação Nacional de História (ANPUH-BA) e Associação dos Arquivistas da Bahia (AABA) teve objetivo de chamar atenção para a necessidade de suspensão definitiva do leilão.

"Nossa memória não pode estar à venda! O Arquivo Público é identidade, patrimônio, história! É inaceitável que um equipamento do século XVI, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e em funcionamento como sede do Arquivo Público desde 1980 esteja sob leilão. É preciso reconhecer que o APEB é de suma importância para a história do movimento negro, da Bahia e do Brasil. Reafirmamos nosso compromisso e colocamos nosso mandato e lugar enquanto Comissão de Cultura à disposição da causa! ", defendeu o vereador.



Foto: Divulgação

O equipamento, que recebeu o prêmio Memória do Mundo pela Unesco, teve leilão suspenso por 60 dias após alerta do Ministério Público da Bahia ao Judiciário sobre os riscos e possíveis perdas dos arquivos com ausência de um plano de salvaguarda e preservação com a venda do imóvel.

Maurício Trindade critica a Secretaria Municipal de Saúde

Vereador fez pronunciamento na sessão ordinária de quarta-feira (1º)

Mais uma vez, o vereador Maurício Trindade (MDB), presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Salvador, criticou a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Ele fez o pronunciamento na Tribuna do Plenário Cosme de Farias, na sessão ordinária de quarta-feira (1º).

Trindade deu razão à população quando chama a "Secretaria de Saúde de secretaria de doença e que, apesar dos esforços do secretário Léo Prates, não respeita e nem atende às determinações do secretário".

O vereador disse que, "embora seja o melhor secretário das capitais, a secretaria é a pior gestão de todas as capitais" e sugeriu a demissão em massa dos técnicos e diretores que não atendem ao secretário e ao prefeito.



Foto: Reprodução TV

Vereadores debatem existência ou não de cultura LGBT

Tema faz parte das discussões do Plano Municipal de Cultura de Salvador

Registros de vereadores contra e a favor da inclusão, ou não, do termo cultura LGBT no Plano Municipal de Cultura de Salvador marcaram a 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, na tarde desta quarta-feira (1º). Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB).

No entendimento da vereadora Cátia Rodrigues (DEM), integrante da bancada evangélica, não cabe tratar LGBT como cultura. Ela observou que não é contra a comunidade LGBT e defendeu emendas da sua bancada para a aprovação do Projeto de Lei nº 208/21 que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador.

A vereadora Débora Santana (Avante) também afirmou que LGBT não é cultura. "Não entendo LGBT como cultura e sim como orientação sexual", destacou.

O vereador Ricardo Almeida (PSC) ampliou o debate afirmando que "estamos vivendo tempos difíceis" porque a Constituição não está sendo respeitada. Ele frisou que existe interpretação equivocada com relação à Bíblia e, notadamente, a fé de cada um. O vereador Anderson Ninho (PDT) se associou às palavras do colega.

A vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), integrante do mandato coletivo Pretas por Salvador, fez uma defesa emocionada da comunidade LGBTQI+. Ela falou do preconceito da sociedade e dos traumas acumulados por assumir uma opção sexual diferenciada. O vereador Sílvio Humberto (PSB) defendeu a comunidade LGBT dentro do Plano Municipal de Cultura.

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) relacionou a cultura LGBT às passeatas gays que ocorrem em muitas cidades do Brasil. O colega Átila do Congo (Patriota) defendeu a colega Laina Crisóstomo e lamentou que "o país seja preconceituoso em relação à comunidade LGBT".

Outros temas

O vereador Leandro Guerrilha (PL) destacou a ampliação dos locais de vacinação contra a Covid-19.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereadores no Plenário Cosme de Farias durante a sessão ordinária

Já Augusto Vasconcelos (PCdoB) comemorou os 32 anos do jornal diário O Bancário, do sindicato da categoria.

O vereador Sandro Bahiense (Patriota) registrou, com pesar, a morte por Covid-19 do sargento PM José Roberto Cardoso. Outra morte sentida foi a do cantor e compositor Paulinho Camafeu, lamentada pela vereadora Marta Rodrigues (PT).

A vereadora Maria Marighella (PT) destacou a passagem do Dia Internacional de Luta Contra a Aids (1º de dezembro). Já Maurício Trindade (MDB) criticou a Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando que "a culpa não era do secretário Léo Prates", mas, sim, de quem não cumpre as suas ordens.

Téo Senna ironiza "Black Friday" do governo estadual

Vereador diz que o governador Rui Costa está realizando um verdadeiro bota-fora no patrimônio do Estado da Bahia

Na tarde de segunda-feira (29), o vereador Téo Senna (PSDB) subiu à tribuna da Câmara Municipal de Salvador para criticar os projetos do Executivo estadual que tramitam na Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA) sobre alienação de bens pelo Governo do Estado.

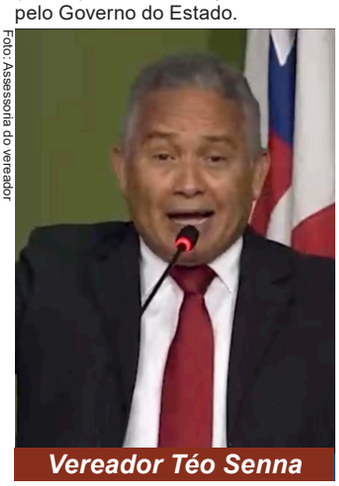


Foto: Assessoria do vereador

Vereador Téo Senna

"Subo a esta tribuna para falar da verdadeira Black Friday que o governador Rui Costa está promovendo. É um verdadeiro bota-fora no patrimônio do Estado da Bahia. É uma máquina de vendas e, para quem acompanha o mercado, os preços devem estar bem abaixo do preço normal porque o vendedor está desesperado. Mais um projeto de lei para vender imóveis dos baianos. A lista é extensa e conta, principalmente, com o Detran, a rodoviária e o antigo Centro de Convenções da Bahia", listou Senna.

O vereador criticou ainda o que chamou de manobra do Executivo baiano com relação à tramitação da matéria na Casa Legislativa estadual. "Mesmo após tentativa anterior de dilapidar o patrimônio público ter sido barrada na Justiça por inúmeras irregularidades, através de uma manobra escusa o governador apresentou agora um novo projeto de lei para queimar o estoque. Com uma só medida Rui Costa desrespeita o Judiciário, o Legislativo, o Ministério Público e toda a população baiana", frisou.

"E pode ter certeza que nessa Black Friday tem verdadeiras pechinchas. Porque você abandonar um patrimônio artístico e histórico como o antigo Centro de Convenções da Bahia, sucatear, deixar virar um amontoado de entulho, só facilita a vida de quem vai comprar. Quero crer que esse abandono não seja de má-fé. Quero crer que só foi falta de competência gerencial, esse que é um diagnóstico que a gente extrai de outras áreas dessa gestão fracassada de 15 anos de PT no estado da Bahia, mas está difícil entender a obsessão em vender esses imóveis a qualquer custo", criticou.

Téo Senna citou ainda as recomendações feitas pelo Ministério Público antes da apresentação de um novo projeto, como a realização de georreferenciamento das glebas e imóveis à venda, a realização de estudos técnicos aprofundados e multidisciplinares quanto às potencialidades urbanísticas desses imóveis, uma ampla discussão pública, incluindo as universidades, a realização de, ao menos, uma audiência pública sobre cada terreno ou imóvel à venda, a realização de uma consulta pública sobre os usos dos terrenos após a venda e um melhor esclarecimento sobre qual a destinação terão os valores adquiridos com essa venda.

"E pasmem, nada disso foi acolhido pelo governo estadual. Esse projeto, do jeito que está, é um verdadeiro cheque em branco que o governador Rui Costa está exigindo", completou Senna, ao citar a inconsistência da oposição municipal, que votou contra o projeto da Prefeitura de Salvador sobre concessões e parcerias. "Tratava-se de um projeto que não vendia nada, mas alegavam que ia vender a cidade. E esses mesmos partidos vão votar a favor dos projetos de alienação do governo do estado, acima de qualquer coisa. É uma vergonha", finalizou Téo Senna.

Indicação para monumento em homenagem às heroínas negras de Búzios

Para Marta Rodrigues, há uma tentativa de apagar a participação das mulheres em diversas batalhas

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia Makota Valdina da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) apresentou ao Legislativo o Projeto de Indicação nº 513/2021 sugerindo à Prefeitura que construa um monumento símbolo em homenagem às heroínas negras que atuaram na Revolta dos Búzios.

"Precisamos incentivar o reconhecimento de nossa luta por liberdade e por igualdade não só com a criação de datas comemorativas, mas também com monumentos atrativos, em pontos estratégicos de fácil acesso e com alta frequência de pedestres para o reconhecimento dos fatos e da história", disse Marta.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereadora Marta Rodrigues

A vereadora lembra que em Salvador existem os bustos de heróis negros da Revolta dos Búzios, de Zumbi dos Palmares, dentre outros, mas ainda falta equidade na representatividade das mulheres negras que participaram ativamente dessas batalhas.

"Onde estão Luiza Francisca de Araújo, Lucrécia Maria, Domingas Maria do Nascimento e Anna Romana Lopes? Elas foram fundamentais para a Revolta dos Búzios com a distribuição dos panfletos com reivindicação de melhorias para a população negra, dentre várias outras funções São nossas heroínas e não temos nada sobre elas na cidade", questiona a vereadora.

Para Marta, há uma tentativa de apagar a participação das mulheres em diversas batalhas e lutas, consequência do machismo e do patriarcado. "Na Revolta de Búzios, além dos quatro conjurados é sabida a participação de heroínas negras, mulheres historicamente invisibilizadas dos livros de história. É fundamental a valorização da representatividade do povo negro e da luta abolicionista, mas principalmente da participação feminina e dos movimentos que sofrem com a tentativa de apagamento histórico, cultural e de gênero", critica Marta Rodrigues.

O projeto de indicação foi fruto de uma demanda da Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen), assim como a indicação ao governo estadual para que a ponte Salvador-Itaparica seja chamada de Maria Felipa.

Vasconcelos lamenta morte da ex-vereadora Maria José Fonseca

Parlamentar destacou atuação da vereadora na área da educação

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) manifestou pesar pela morte da ex-vereadora de Salvador, Maria José Fonseca: "Com profunda tristeza recebemos a notícia do falecimento da ex-vereadora Maria José Fonseca. Ela, que também foi professora, fundadora de diversas escolas na capital baiana, além de secretária Municipal de Esportes, vice-presidente da Empresa Baiana de Alimentos (Ebal) e Hamesa".

Ao externar solidariedade aos familiares e amigos, Augusto Vasconcelos destacou que, ao longo de sua caminhada, Maria José sempre lutou pelas causas sociais e pela educação da capital baiana, sendo homenageada com o nome da Escola Municipal Professora Maria José Fonseca, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, em Sussuarana.

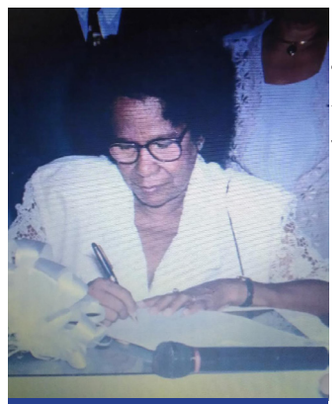


Foto: Imagem reprodução

Ex-vereadora Maria José Fonseca



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Augusto Vasconcelos

CÂMARA MUNICIPAL

49ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 6 DE DEZEMBRO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 – Associação dos Arquivistas da Bahia (AABA) – Sra. Leide Mota – representante – assunto inerente.
2 – Sindicato dos Motociclistas e Trabalhadores em Empresas de Motoboys e Mototaxistas (SINDMOTO/BA) – Sr. Marcelo José Barbosa – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSC	02'
4	PSL	02'
5	PV	02'
6	PCdoB	05'
7	PDT	05'
8	PODE	05'
9	PSDB	02'
10	REPUBLICANOS	05'
11	PATRIOTA	05'
12	PT	04'
13	DEM	08'
14	AVANTE	02'
15	PSD	02'

ORDEM DO DIA

VETO Nº 11/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 136/2021. (Desafeta, retifica e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica, altera dispositivos das Leis nº 9.215, de 19 de maio de 2017 e nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, e dá outras providências. – Autoria: Executivo Municipal).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 12/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 26/2021. (Retifica as poligonais das áreas que indica e dá outras providências.. – Autoria: Executivo Municipal).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

PROJETO DE LEI Nº 208/21.....Institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS; E CULTURA.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Conforme os arts. 35, XIV, 55 e 68, §12 do R.I.

PROJETO DE LEI Nº 33/20.....Aprova o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência no Município de Salvador e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; E SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Discussão única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Conforme os arts. 35, XIV, 55 e 68, §12 do R.I.
MOÇÃO Nº 187/21.....Repúdio pelo lamentável episódio ocorrido dia 11 de novembro de 2021, no Colégio Estadual Heitor Villa Lobos, onde o professor da disciplina de artes estimulou mais de 30 alunos, com idade entre 11 e 12 anos, a se beijarem em troca de pontos extras e valor monetário.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de dezembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 395/2021

Autoriza o Poder Executivo a disciplinar o uso de adesivos de identificação nos veículos com passageiros em condições especiais, tais como indivíduos em pós-operatório, gestantes e puérperas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disciplinar o uso de adesivos de identificação nos veículos com passageiros em condições especiais, tais como indivíduos em pós-operatório, gestantes e puérperas.

Art. 3º Os adesivos deverão ser fixados em locais que garantam sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Art. 4º Os adesivos terão caráter provisório, somente enquanto perdurar a condição especial.

Art. 5º A presente Lei tem por objetivo proteger condutores e passageiros que se encontrem em situações especiais que demandem maior cuidado ao se deslocarem e garantir a conscientização e o respeito dos demais condutores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

Justificativa:

A presente Lei tem por objetivo proteger condutores e passageiros que se encontrem em situações especiais que demandem maior cuidado ao se deslocarem e garantir a conscientização e o respeito dos demais condutores.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que cuide deste Público, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel na defesa dos direitos em questão.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº396/2021

Institui acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica nos Postos de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Prefeituras-Bairro no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º Os Postos de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Prefeituras-Bairro integrantes da Rede Pública de Saúde do Município de Salvador deverão propiciar condições para a prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A forma de implementação e disponibilização de espaços para a consecução desta Lei será definida pelo órgão competente, considerando-se as especificidades de cada uma delas.

Art. 3º O Poder Público poderá contratar profissionais especializados na área de Psicologia, ou celebrar convênios com Organizações não governamentais, com observância das normas relativas à matéria, para cumprir a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

Justificativa:

O presente projeto visa instituir o acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica pelos Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Prefeituras-Bairro.

O número de mulheres vítimas de violência é muito grande e afeta não somente elas como toda a família. A violência doméstica constitui um grande problema social, o qual foi agravado com o isolamento social proveniente da pandemia do novo coronavírus.

Com o acompanhamento psicológico, as vítimas de violência doméstica terão maiores possibilidade de se recuperarem mais rapidamente de traumas e sequelas. O projeto propõe, também, que a forma de implementação e disponibilização de espaços será definida pelo órgão competente, considerando que o Executivo tem mais acesso a informações das Prefeituras-Bairro, Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde para conhecer as especificidades e necessidades de cada uma delas.

Por fim, o projeto propõe que os Postos de Saúde, Prefeituras-Bairro ou Unidades Básicas de Saúde poderão contratar profissionais especializados na área da Psicologia ou celebrar convênios com Organizações não governamentais, para cumprir a finalidade prevista na Lei.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que cuide deste Público, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel na defesa dos direitos das mulheres. Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº397/2021

Dispõe sobre a criação de um canal de atendimento telefônico em todas as empresas prestadoras de serviços por aplicativos no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços ou por aplicativos que atuarem no município de Salvador deverão instituir canal de atendimento ao cliente por meio de telefone.

§1º - O canal que se refere o caput do artigo anterior deverá estar disponível em local visível dentro do aplicativo, em local de fácil acesso a seus usuários.

§2º - O atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Art. 2º - As empresas terão o prazo de 120 (cento e vinte dias) após a promulgação desta lei para se adequar a esta lei.

Artigo. 3º - O descumprimento do disposto no caput do artigo 1 desta Lei implicará nas

seguintes consequências:

I - Notificação da empresa para regularização e implantação do canal telefônico de comunicação no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Multa caso o aplicativo não regularize a situação, a contar do fim da data para adequação previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

Justificativa:

O presente projeto dispõe sobre a criação de um canal de atendimento telefônico em todas as empresas prestadoras de serviços por aplicativos no âmbito do Município de Salvador. Tal medida se faz necessária e busca sobretudo a defesa do consumidor que muitas vezes contrata um determinado serviço e quando surgem problemas não consegue resolver por meio do aplicativo.

Sob o aspecto jurídico, projeto visa a defesa ao consumidor prevista no artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, que reconhece a hipossuficiência que por vezes, os clientes possuem, principalmente quanto às pessoas idosas ou sem habilidade de comunicação via aplicativo. Ademais, o artigo 6º do CDC, no inciso III, estabelece que o consumidor tem direito à informação clara e adequada sobre bens e serviços a eles fornecidos, por essa razão, que este projeto de lei se faz necessário pois cria mais um canal de comunicação entre o fornecedor ao cliente.

No que tange a competência do Município é cediço que nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, a União, os Estados e o Distrito Federal podem legislar concorrentemente sobre produção e consumo e que muito embora Município não esteja taxativamente previsto nesse rol, o mesmo possui essa competência de forma suplementar, dentro do interesse local (artigo 30, I e II da CF).

De outro lado, o projeto em nada interfere na ordem econômica, eis que apenas pretende que seja colocado a disposição do consumidor um telefone que já existe dentro da própria empresa e que por vezes o consumidor não tem ciência.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que cuide deste Público, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel na defesa dos direitos das mulheres. Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº398/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de especificação e divulgação do valor calórico dos alimentos oferecidos em cardápios dos estabelecimentos que especifica, bem como a necessidade de advertência sobre a presença de glúten e de lactose, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Ficam os bares, hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios para consumo imediato, situados no Município de Salvador, obrigados a informarem seus consumidores à relação de todos os itens disponibilizados para consumo, com a respectiva equivalência em calorias adquiridas na ingestão desses produtos, bem como a necessidade média calórica de consumo diário para as pessoas, de acordo com a faixa etária.

Art. 2º O valor calórico deverá ser divulgado junto aos alimentos, nos cardápios ou expostos no estabelecimento, de forma facilmente legível e visualizável.

Art. 3º Pratos a Ia carte, o valor calórico deverá ser especificado de forma individualizada.

Art. 4º No caso de itens de consumo de quantidade variável, a critério do consumidor, como em restaurantes de comida fornecida por peso e outros, o valor calórico dos alimentos deverá ser especificado para cada cem gramas de produto consumido.

Art. 5º A relação de calorias por ingestão de alimento deverá ser elaborada por nutricionista devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Nutricionistas, devendo constar na relação de alimentos e suas calorias a assinatura e o número de inscrição do profissional.

Art. 6º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão alertar, nos cardápios ou no material de divulgação dos produtos, onde constem as informações calóricas dos mesmos, sobre a existência de glúten e de lactose nos alimentos oferecidos.

Art. 7º A infração ao disposto nesta Lei acarretará, primeiramente, em advertência, e, em caso de reincidência, multa.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais em funcionamento na data do início de vigência desta Lei deverão adequar-se às suas disposições no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua regulamentação.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 24 de novembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

Justificativa:

Os sintomas da intolerância alimentar são comuns a muitas pessoas e, por isso, acabam sendo tratados como reações normais do corpo após uma refeição ou mesmo confundidos com outras doenças.

A intolerância à lactose, também conhecida como deficiência de lactase, é a incapacidade que o corpo tem de digerir lactose - um tipo de açúcar encontrado no leite e em outros produtos lácteos. Já a intolerância ao glúten é a incapacidade ou dificuldade de digestão do glúten, proteína presente no trigo, aveia, centeio, cevada, malte, cereais, que são utilizados na composição de alimentos, medicamentos, bebidas industrializadas, cosméticos etc.

Quando há intolerância ao glúten e reação do sistema imunológico causando quadro mais grave com inflamação, dores intensas e diarreia frequente, tem-se a doença celíaca. Essa enfermidade pode se manifestar na infância, mas por não ser tão aparente e de rápido diagnostico, ela é descoberta apenas na fase adulta.

Assim, julgo ser de suma importância a presença da informação conforme preceitua o esta lei para que o consumidor tenha ciência do que está sendo ingerido.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que cuide deste Público, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel na defesa dos consumidores.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 22 de novembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

Contábeis pela UFBA em 2005 e Bacharel em Direito Pela Faculdade Maurício de Nassau, Pós-Graduado em Direito ambiental, Pós em Direito Humanos, Pós-graduado em direito tributário e empresarial.

A 20 anos na Polícia Militar desempenhou diversas atividades pela corporação, exercendo o comando e coordenador de área, em diversas unidades de Salvador e Região Metropolitana, na qual sempre pautou pela qualidade do serviço e o bem estar da sociedade, apaixonado pelo seu trabalho e pelo povo de sua terra, ministrou cursos e treinamentos, chegando pelo seu trabalho a ser convidado para assumir o cargo de Subsecretário de Turismo na Cidade de Camaçari, onde ficou a disposição três anos, retornando para a polícia no ano de 2016.

Também é presidente da Associação Amor ao Meio Ambiente, ONG que prestou diversos serviços na área de proteção ao bioma da região metropolitana da grande Salvador.

Neste diapasão, afirmamos assim, a grande importância do Capitão PM Alexandro Silva Carvalho para a cidade de Salvador, tendo em vista sua atuação relevante na segurança publica de Salvador e da Bahia. Submetemos assim, este projeto de resolução ao crivo dos órgãos competentes deste poder legislativo, solicitando a sua acolhida, para concessão da Medalha Thomé de Sousa.

Salvador, 26 de novembro de 2021.

HÉLIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº116/2021

Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Capitão da Policia Militar Alexandro Silva Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Sousa ao Capitão da Policia Militar Alexandro Silva Carvalho

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 26 de novembro de 2021 .

HÉLIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

Alexandro Silva Carvalho é Capitão da PMBA, atualmente é coordenador de SSO da 52ª CIPM, casado com Cristiane da Conceição Duarte, pai de Breno Duarte Carvalho e Alicia Maria Duarte Carvalho, natural de Salvador, ingressou na polícia militar do Estado da Bahia no ano de 2001 – Turma Jorge Amado, Formado em Ciências

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº117/2021

Concede a Comenda Maria Quitéria a atleta Miraildes Maciel Mota, conhecida mundialmente como "Formiga".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Comenda Maria Quitéria a Miraildes Maciel Mota.

Art. 2º. Será marcado a Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de novembro de 2021

Vereador Geraldo Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

Miraildes Maciel Mota, conhecida mundialmente como Formiga, nasceu em Salvador no ano de 1978. Aos 12 anos de idade iniciou sua carreira futebolística, quando percebeu ter muito talento para a aludida atividade esportiva, a partir de então, deu seguimento a uma carreira extremamente vitoriosa.

Tem como ídolo o jogador de futebol e campeão mundial pela seleção brasileira, o capitão Dunga.

Após os jogos olímpicos de Atenas no ano 2004, mudou-se do Santa Isabel de Minas Gerais para jogar no Malmö FF Dam (atualmente FC Rosengård) da Suécia, oito anos depois foi anunciada como jogadora do América de Natal. Embora tenha tido rápida passagem pelo time americano, conquistou o título de campeã potiguar, tendo logo em segui retornado para o São José, onde liderou a equipe no tricampeonato da Copa Libertadores da América e no bicampeonato da Copa do Brasil. Seu próximo destino foi a França, tendo aos 38 anos sido negociada para atuar como jogadora do Paris Saint-Germain.

Em sua vitoriosa carreira, foi duas vezes vice-campeã olímpica e uma vez vice-campeã mundial de futebol feminino. Considerada uma das melhores meio-campistas do mundo, é a única atleta a ter participado de sete Copas do Mundo. Formiga disputou as Copas de 1995, 1999, 2003, 2007, 2011, 2015 e 2019, além de ser é a única futebolista a ter participado de sete edições dos Jogos Olímpicos (1996, 2000, 2004, 2008, 2012, 2016, 2020), sendo também a única que participa da modalidade desde que passou a fazer parte das Olímpiadas.

Em 9 de Junho de 2019, no mundial na França, tornou-se a jogadora mais velha a entrar em campo numa Copa do Mundo Feminina. Ainda no mundial na França, tornou-se também o jogador(a) com maior número de participações em Copa, num total de sete edições.

Em 9 de Junho de 2015, tornou-se a jogadora mais velha a marcar um gol em Copas do Mundo: 37 anos, 3 meses e 6 dias. Formiga também alcançou o feito de ser a futebolista, entre masculino e feminino, com maior número de jogos pela Seleção Brasileira, segundo dados da CBF, no total ela participou de 234 partidas pelo Brasil.

Após 26 anos de serviços prestados à Seleção Brasileira, esta lida história chega ao fim. Formiga se despede da seleção, ovacionada por toda a Arena da Amazônia na noite do dia 25 de novembro, a lenda ganhou reverências antes, durante e depois da goleada da Seleção Brasileira por 6x1 diante da Índia, em jogo válido pela primeira rodada do Torneio Internacional de Manaus.

Diante disso, solicito aos pares que aprovem esta merecia homenagem.

Salvador, 23 de novembro de 2021

Vereador Geraldo Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 600 / **2021**

Considerando que a evolução na capacidade de conectividade e de comunicação entre pessoas e dispositivos se mostram cada vez mais necessária para o cotidiano da sociedade, e os avanços tecnológico são uma constante no mundo em que vivemos;

Considerando que a telefonia celular iniciou-se apenas com a capacidade de realizar simples ligações, passando depois a oferecer possibilidade do envio de mensagens SMS, posteriormente veio o acesso a navegação na internet com o 3G, por fim a tecnologia 4G passou a nos possibilitar o envio de documentos e visualização de vídeos, e agora contaremos com uma tecnologia que promete internet de alta velocidade, com transmissões mais rápidas de informações através do 5G;

Considerando que essa nova tecnologia trará impacto a diversos setores, como por exemplo:

- Agricultura: monitoramento de local de cultura, operações autônomas e remotas de máquinas e controle de drone;
- Portos e aeroportos: automação de terminais de contêineres, smart port, evacuação de emergência em aeroportos e precisão de localização;
- Segurança pública: eficiência na execução de planos de segurança, como planos de evacuação em locais públicos de grande infraestrutura, localização avançada e esquemas contra desastres;
- Energia: auxílio na vigilância de subestações no caso de interrupção de energia, gerenciamento de rede inteligente e eficiência energética de torres de transmissão;
- Indústria: representação virtual de uma linha de produção (antecipar cenários durante o fluxo) e desenvolvimento de novas funcionalidades para fabricação de produtos sem defeitos;
- Turismo: visitação a lugares turísticos por meio de realidade aumentada, telepresença (visita remota), guia e monitoramento de espaços por robôs;
- Automotivo: condução automática de veículos com comunicação / percepção entre outros automóveis e sinalização da via e pedestres;
- Saúde: monitoramento online de frequências, controle e conectividade dentro de ambulâncias e tratamento remoto de pacientes;
- Smart city: sinalização pública inteligente e identificação de despejo ilegal de resíduos nas áreas de coleta;
- Transporte: implantação, no sistema ferroviário, de domínios de redes convergentes de fios-ópticos com suporte para telecomunicação dos passageiros e para operação do trem. Em ônibus poderá ser implantado serviço de infroentretenimento (informações municipais e display com gestão de tráfego) e, na segurança pública, câmeras de vigilância identificando ameaças ao público (furtos/saúde, itens de emergência/perda);
- Mobilidade Urbana: O uso do 5G viabiliza a implementação de novas tecnologias embarcadas em metrô, trens, ônibus e carros, o que possibilita a conexão do ecossistema de transporte urbano por meio de inteligência artificial;

Considerando que as legislações referentes a viabilização da implantação dessa tecnologia desenvolvem-se nas três esferas, federal, estadual e municipal. No âmbito federal cabe a organização, fiscalização, execução, comercialização e uso dos serviços, implantação e funcionamento das redes de telecomunicação, sendo feito isso através da Lei Geral de Telecomunicações – "LGT" – (Lei nº 9.472/1997) além da Lei das Antenas (Lei Federal nº 13.116/2015) e o recentemente publicado Decreto nº 10.480/2020, que facilitam o processo de instalação de antenas;

Considerando que na esfera estadual atribui-se a responsabilidade de propor normas regionais que visam uniformizar a implantação da infraestrutura de telecomunicação necessária para o estabelecimento da tecnologia 5G em seus municípios;

Considerando que em novembro de 2021, mês em que aconteceu o leilão do 5G no Brasil e estando a menos de um ano do prazo limite para que as empresas comessem a oferecer o serviço - 31 de julho de 2022, apenas sete das vinte e sete capitais estão totalmente preparadas para a nova tecnologia de comunicações, de acordo com o Conexis Brasil Digital, entidade que reúne as principais operadoras que atuam no País;

Considerando que é de extrema necessidade que o estado e a capital da Bahia mobilizem-se no intuito de viabilizar de forma rápida e eficiente a chegada dessa tecnologia que será importantíssima para o desenvolvimento do nosso estado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Dr. Rui Costa dos Santos**, que através do órgão estadual competente, realize o estudo de viabilidade técnica, para a implantação de programa de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel no estado da Bahia para viabilizar a chegada da tecnologia de quinta geração – 5G.

Salvador, 12 de Novembro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

MOÇÃO Nº 188/21.....Aplausos à jogadora de futebol Miraildes Maciel Mota, conhecida mundialmente como Formiga, pelos serviços prestados à Seleção Brasileira de Futebol Feminino.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

MOÇÃO Nº 189/21.....Pesar pelo falecimento do cantor e compositor Paulinho Camafeu, ocorrido em 29 de novembro de 2021.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FAGA



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 3 de Dezembro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**